



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18.270-540

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.317, DE 04 DE MARÇO DE 2010.**

**-Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.028, de 27 de Dezembro de 2007, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.028, de 27 de Dezembro de 2007, passa ter a seguinte redação:

**“Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: infra-estrutura, obras de edificação, pavimentação asfáltica e serviços complementares para o Município de Tatuí”.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Tatuí, 04 de Março de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Sérgio Antônio Galvão**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 04/03/2010

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 058//10, da Câmara Municipal de Tatuí).